



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA EMERGENCIAL

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão, compreendendo o gerenciamento eletrônico das manutenções preventiva e corretiva, o serviço de reboque e o fornecimento de peças, óleos, lubrificantes, pneus e demais insumos por meio de rede credenciada, destinado aos veículos, equipamentos e maquinários da frota da UniRV – Universidade de Rio Verde, para atender às necessidades do Departamento de Transportes.

1.1.2. A contratação tem caráter transitório e excepcional, com vigência limitada a 31 de dezembro de 2026, e destina-se exclusivamente a cobrir o intervalo entre o encerramento do contrato hoje vigente e a conclusão do Pregão Eletrônico do processo administrativo nº 3832/2026, que trata da contratação definitiva do mesmo objeto.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter em condições de uso, conservação e segurança os 30 (trinta) veículos, equipamentos e maquinários da frota oficial da UniRV – Universidade de Rio Verde, que sustentam o transporte diário de acadêmicos, docentes, pesquisadores e servidores entre os campi de Rio Verde, Goiânia, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Formosa e Luziânia, além das aulas práticas, das visitas técnicas, dos projetos de extensão e das operações agrícolas e de infraestrutura dos campi.

1.2.1.1. O instrumento contratual hoje vigente encerra-se no mês de outubro, atingido o limite de vigência sem possibilidade de nova prorrogação. A partir dessa data a instituição fica sem cobertura contratual para qualquer manutenção preventiva ou corretiva de seus bens.

1.2.1.2. A UniRV – Universidade de Rio Verde não dispõe de oficina própria, de ferramental especializado, de corpo técnico de mecânicos nem de estoque de peças compatível com a diversidade de marcas, modelos e anos de fabricação dos bens que integram o seu patrimônio, de modo que a manutenção depende integralmente de terceiros.

1.2.1.3. A manutenção deficiente ou intempestiva acelera a deterioração de bens públicos cujo valor de mercado apurado alcança R\$ 6.142.308,69, reduz a vida útil e o valor de revenda do patrimônio e eleva o custo dos reparos corretivos.

1.2.1.4. A circulação de veículos com defeitos em sistemas vitais de freio, direção e suspensão expõe acadêmicos, docentes e motoristas a risco de acidente e sujeita a instituição a responsabilização civil.

1.2.1.5. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL



1.2.1.5.1. A UniRV – Universidade de Rio Verde não permaneceu inerte diante do vencimento do contrato. O Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar nº 94/2026 e o Termo de Referência da contratação definitiva já foram elaborados e integram o processo administrativo nº 3832/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico.

1.2.1.5.2. O rito do Pregão Eletrônico, exige prazos legais para conclusão da pesquisa de preços, análise jurídica, publicação do edital, recebimento e julgamento das propostas, habilitação, adjudicação e homologação. Esse encadeamento de atos não se completa antes do termo final do contrato vigente.

1.2.1.5.3. A emergência, portanto, não decorre de omissão ou de desídia administrativa, e sim do descompasso entre o termo final do contrato em vigor e o tempo mínimo de processamento do certame regular já instaurado, circunstância que a Administração enfrenta com a contratação transitória ora proposta.

1.2.1.5.4. A manutenção do vácuo contratual, ainda que por curto período, deixaria a frota sem cobertura de manutenção, com paralisação progressiva dos bens à medida que as panes ocorressem, cancelamento de aulas práticas, de visitas técnicas e de ações de extensão por indisponibilidade de veículo e exposição de usuários a risco de acidente.

1.2.1.5.5. O retorno ao modelo de contratações avulsas, com autuação de processo isolado a cada defeito, não supre a necessidade. Esse fluxo imobiliza o bem por tempo desproporcional ao do reparo, elimina o ganho de escala na negociação de peças e serviços e sobrecarrega os setores de compras, financeiro e jurídico justamente no período em que conduzem o certame definitivo.

1.2.2. A contratação assegura a continuidade da manutenção da frota no período de transição, evita a paralisação do transporte entre os campi e preserva a integridade do patrimônio e a segurança dos usuários até que o contrato decorrente do Pregão Eletrônico entre em vigor.

1.2.3. Destaca-se ainda que durante este estudo técnico realizado fez o levantamento de mercado o qual identificou um possível adesão de ata de registro de preço, que teve o seu procedimento de adesão solicitado e aceito, porém posteriormente durante a viabilização da contratação entendeu que não havia todos os documentos necessários para esta formalização, em conformidade com solicitado pelo decreto municipal que rege adesões.

1.2.2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA ESPECÍFICA

1.2.2.1.1. As especificações técnicas deste Termo de Referência decorrem da necessidade de acompanhar a vida mecânica de bens de naturezas distintas, que incluem caminhões, micro-ônibus, vans, veículos de passeio, motocicletas, tratores, retroescavadeira e varredeira, distribuídos em municípios diversos do Estado de Goiás.

1.2.2.1.2. O sistema informatizado exigido supre a ausência de registro estruturado sobre peças substituídas, garantias de peças e serviços e periodicidade de manutenção preventiva, informações sem as quais a fiscalização não consegue conferir a aplicação de itens que não são verificáveis a olho nu depois de instalados.



1.2.2.1.3. A exigência de rede credenciada nos municípios em que a instituição mantém campi decorre do fato de que os bens permanecem em atividade fora de Rio Verde e precisam ser atendidos no local em que a pane ocorre, sem deslocamento prévio até a sede administrativa.

1.2.2.1.4. A obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos eletrônicos por intervenção estabelece disputa entre os credenciados a cada manutenção, o que é a única forma de aferir a vantajosidade do preço das peças e dos serviços em contratação cuja proposta recai apenas sobre a taxa de administração.

1.3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação por lote justifica-se em razão da necessidade de agrupamento técnico e funcional dos itens, uma vez que a mão de obra de manutenção e o fornecimento de peças, lubrificantes e demais insumos são executados pelo mesmo estabelecimento credenciado, na mesma intervenção e sob a mesma taxa de administração.

1.3.2. A adjudicação a fornecedores distintos faria com que a peça adquirida de um contratado fosse instalada por outro, o que fragmentaria a responsabilidade pela garantia do reparo e impediria apurar se o defeito decorreu do fornecimento ou da execução.

1.3.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3.3.1. O não parcelamento do objeto justifica-se porque a solução é indivisível na origem. O sistema informatizado, a rede credenciada e o fornecimento de peças formam um único fluxo, no qual a solicitação de orçamento, a cotação eletrônica, a autorização, a execução e o faturamento ocorrem dentro da mesma plataforma.

1.3.3.2. Dividir o objeto importaria à UniRV – Universidade de Rio Verde contratar em separado o sistema de gestão e a rede de oficinas, com dois contratos a fiscalizar, duas medições e nenhuma responsabilidade única pelo resultado do reparo, resultado incompatível com o prazo exíguo de uma contratação emergencial.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.4.1. A contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas e bens.

1.4.1.1. A situação emergencial está caracterizada no item 1.2.1.5 deste Termo de Referência e decorre do encerramento do contrato vigente no mês de outubro, sem possibilidade de prorrogação, em momento anterior à conclusão do Pregão Eletrônico do processo administrativo nº 3832/2026.

1.4.1.2. A contratação limita-se ao objeto e ao prazo estritamente necessários para afastar o risco, na forma exigida pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e não se presta a substituir a contratação permanente, cujo certame permanece em tramitação.



1.4.1.3. O procedimento observará o Decreto Municipal nº 807/2023 de Rio Verde e os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com publicidade dos atos e juntada aos autos de toda a documentação que instrui a contratação, de modo a permitir o controle interno e externo.

1.4.1.4. Será vedada, na forma do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta do mesmo objeto sob o mesmo fundamento emergencial após o encerramento desta avença, cabendo à Administração concluir o certame regular dentro do prazo de vigência aqui fixado.

1.4.2. DA DISPENSA DE DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS

1.4.2.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos no presente processo, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor da contratação e a inexistência de riscos relevantes capazes de justificar a elaboração de matriz formal de gerenciamento de riscos, os quais são ordinários e adequadamente mitigados pelas cláusulas de fiscalização, sanções e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência e nos documentos que compõem a instrução processual, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

1.4.2.2. Com fundamento no artigo 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 807/2023, bem como no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor da contratação e a suficiência das informações técnicas e administrativas constantes nos documentos que integram a fase preparatória, os quais demonstram adequadamente o interesse público envolvido e a viabilidade da contratação.

1.4.2.3. A dispensa dos documentos preparatórios apoia-se também na urgência que fundamenta esta contratação. O planejamento do objeto já se encontra integralmente documentado no Estudo Técnico Preliminar nº 94/2026 e no Termo de Referência do processo administrativo nº 3832/2026, elaborados para a contratação definitiva do mesmo objeto, de modo que a repetição desses estudos nada acrescentaria à instrução e apenas retardaria o restabelecimento do serviço.

1.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1. A comprovação da adequação orçamentária para fazer face a esta despesa, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021, bem como o detalhamento da sua classificação funcional programática, estão formalizados em documento anexo aos autos deste processo.

1.6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

1.6.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual — PCA 2026, da UniRV – Universidade de Rio Verde, publicado no Portal da Transparência da UniRV, disponível em:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes



1.7. DAS MENÇÕES A MARCAS E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

1.7.1. DA EXIGÊNCIA DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS

1.7.1.1. As peças, os componentes e os acessórios aplicados na frota deverão ser genuínos ou originais, assim entendidas as peças aprovadas pelo controle de qualidade das montadoras e destinadas ao mercado de reposição e as que possuam as mesmas especificações de material e de processo das genuínas.

1.7.1.2. A exigência decorre da necessidade de preservar a garantia de fábrica dos veículos de aquisição recente e de manter a integridade dos sistemas de segurança, e não afasta o emprego de peças remanufaturadas ou do mercado paralelo quando houver autorização prévia e expressa do gestor do contrato, demonstrada a vantagem na relação entre custo e benefício.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1.1. Foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apurando o valor estimado da contratação conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo. Os itens serão contratados conforme as descrições e os quantitativos constantes das tabelas abaixo:

Tabela de Julgamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO PARA 3 MESES	QTDE.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	V. TOTAL COM TAXA
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS, PARA OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	R\$112.500,00	01	X,X %	R\$ XX,XX



Composição dos Custos

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PARA 3 MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	V. TOTAL COM TAXA
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS – MÃO DE OBRA	UN	01	45.000,00	X,X %	R\$ XX,XX
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS – PEÇAS, LUBRIFICANTES E OUTROS	UN	01	67.500,00	X,X %	R\$ XX,XX
Taxa de Administração para gerenciamento:					X,X %	R\$ XX,XX

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na(s) tabela(s) acima.

2.1.3. Os quantitativos e o valor estimado foram dimensionados a partir do levantamento já consolidado para a contratação definitiva, que apurou R\$ 450.000,00 para 12 (doze) meses de execução com base no histórico de dispêndio dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, extraído dos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento de frota em uso e dos contratos anteriores da instituição.

2.1.3.1. Os dispêndios apurados foram de R\$ 173.023,35 em 2023, R\$ 439.867,32 em 2024 e R\$ 335.757,48 em 2025, o que totaliza R\$ 948.648,15 no triênio e média anual de R\$ 316.216,05. No exercício de 2026, até o mês de julho, o dispêndio alcançou R\$ 132.083,62.



2.1.3.2. A memória de cálculo da contratação emergencial consiste na divisão do valor anual de R\$ 450.000,00 por 12 (doze) meses, resultando em R\$ 37.500,00 mensais, multiplicados pelos 3 (três) meses de vigência pretendida, o que perfaz R\$ 112.500,00.

2.1.3.3. Aplicada a mesma proporção a cada item, obtém-se R\$ 45.000,00 para a mão de obra de manutenção preventiva e corretiva, incluído o serviço de reboque, e R\$ 67.500,00 para o fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e demais insumos.

2.1.3.4. Adotou-se como referência o exercício de maior dispêndio, acrescido da elevação de custos de peças e insumos e do aumento de demanda decorrente do envelhecimento e da ampliação da frota, projetado para 12 (doze) meses de execução.

2.1.3.5. A segregação entre os itens observa a proporção historicamente verificada na execução, com aproximadamente 60% (sessenta por cento) do dispêndio destinado a peças, lubrificantes e demais insumos e 40% (quarenta por cento) à mão de obra de manutenção preventiva e corretiva.

2.1.3.6. Os valores são estimativos e não obrigam a UniRV – Universidade de Rio Verde à utilização integral, sendo devidos exclusivamente os serviços efetivamente executados e as peças e os insumos efetivamente fornecidos, apurados mês a mês.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.2.1. As especificações técnicas descritas nesta seção representam os requisitos mínimos exigidos para o objeto desta contratação. É permitida a oferta de produtos ou serviços com características técnicas superiores às especificadas, desde que compatíveis com o objeto licitado.

2.2.2. As especificações foram elaboradas com base nas necessidades técnicas identificadas pelo setor demandante, sem direcionamento a marcas ou fornecedores específicos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devidamente fundamentadas neste Termo de Referência, quando aplicável.

ITEM 01 – SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA)

Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com tecnologia de cartão, e execução de manutenção preventiva e corretiva, incluído o serviço de reboque, por meio de rede credenciada, para os veículos, equipamentos e maquinários da frota.

a) Manutenção preventiva: serviços executáveis em oficinas reparadoras ou concessionárias, observadas as recomendações do fabricante, incluídos troca de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio e líquido de arrefecimento, lubrificação e elementos filtrantes, reposição de palhetas, baterias, correias e equipamentos de segurança e de combate a incêndio, substituição de itens do motor, limpeza de motor e de bicos injetores, regulagem de bombas, limpeza e lavagem, revisão de fábrica e demais serviços previstos no manual do bem.



- b)** Manutenção corretiva: serviços destinados à correção de defeitos aleatórios decorrentes de desgaste, de operação ou de fabricação, incluídos retífica de motor, montagem e desmontagem de embreagem, instalação e correção elétrica, injeção eletrônica, capotaria, tapeçaria, borracharia, funilaria e pintura, sistema de arrefecimento, sistema de ar-condicionado, serviços de torno e revisão para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.
- c)** Serviço de reboque com assistência 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane ou acidente, no território do Estado de Goiás e no Distrito Federal.
- d)** Sistema informatizado da contratada, acessível pela internet e sem ônus para a contratante, para orçamento eletrônico, autorização, acompanhamento, registro histórico e faturamento das intervenções.
- e)** Treinamento e capacitação, sem ônus, dos gestores, dos fiscais e dos condutores indicados pela contratante e dos estabelecimentos da rede credenciada.
- f)** Preposto formalmente designado, com atuação no município de Rio Verde – GO durante toda a vigência contratual.

ITEM 02 – PEÇAS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS

- g)** Fornecimento de peças, componentes, acessórios, óleos, lubrificantes, filtros, pneus e demais insumos necessários à execução das manutenções preventiva e corretiva dos bens da frota.
- h)** Peças genuínas ou originais, admitidas peças remanufaturadas ou do mercado paralelo somente mediante autorização prévia e expressa do gestor do contrato.
- i)** Garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas, contados da emissão da nota fiscal, ou o prazo fixado pelo fabricante da peça, quando superior.
- j)** Preços praticados à vista pelos estabelecimentos da rede credenciada.

2.2.3. DA FROTA OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.2.3.1. A frota é composta por 30 (trinta) bens, identificados por placa ou por denominação, marca e modelo, conforme a relação a seguir:

MARCA/MODELO	PLACA
M.BENZ ATEGO 1719 CL	QTQ6G72
VOLKSWAGEN DELIVERY 9.180	SCZ6A41
VOLKSWAGEN 15.190 CRM 4X2	QTN1781
FORD CARGO 1119	PQF9043
IVECO DAILY 50-170 MINIBUS	RCG0F07
IVECO DAILY 50-170 MINIBUS	RCG0E07



IVECO DAILY 50-170 MINIBUS	RCG0F17
IVECO DAILY 50-170 MINIBUS	RCK7H87
MARCOPOLO VOLARE V8L ON	SCE1F07
CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ D4A	SCW4F64
RENAULT MASTER MBUS L3H2	PQT3157
CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ D4A	RBL5F27
CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ D4A	SDF1J53
PEUGEOT BOXER FURGÃO PK	SDH1B34
FIAT FIORINO ENDURANCE	RCC7B73
FIAT FIORINO ENDURANCE	TFL5J53
RENAULT MASTER MINIBUS L3	TFT8B04
RENAULT MASTER MINIBUS L3	TFU9C14
RENAULT MASTER MINIBUS L3	TFC2D94
RENAULT MASTER MINIBUS L3	TFQ2B84
CHEVROLET S10 WT DS4C	TGJ2G94
HONDA NXR160 BROS ESDD	PRR6963
HONDA CG 125 TITAN KS	KEE1030
TRATOR 80 CV – NEW HOLLAND TL5.80, ano 2023	-
TRATOR 130 CV – NEW HOLLAND T6.130, ano 2015	-
TRATOR CORTADOR DE GRAMA 23 HP – HUSQVARNA GIRO ZERO Z248F, ano 2024	-
RETROESCAVADEIRA 92 HP – JCB 3CX 4X4, ano 2018	-
TRATOR AGRÍCOLA – AGRALE 5085.4, ano 2014	-
TRATOR AGRÍCOLA 68 CV – VALMET 68	-
VARREDEIRA TRIPULADA – KARCHER KM 150/500 DIESEL, ano 2022	-

2.2.3.2. O quantitativo de veículos, equipamentos e maquinários poderá sofrer acréscimo ou redução durante a vigência contratual, em razão de aquisições, baixas ou cessões, sem que isso altere a taxa de administração contratada.



2.2.3.3. Os serviços serão prestados exclusivamente aos bens da frota da UniRV – Universidade de Rio Verde, previamente cadastrados no sistema de gerenciamento e identificados pela placa ou pelo número de identificação atribuído pela contratada.

2.2.4. DA INEXISTÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

2.2.4.1. A execução não envolve alocação de empregados da contratada nas dependências da UniRV – Universidade de Rio Verde, não há exclusividade de recursos humanos e materiais em favor deste contrato e a fiscalização não exerce controle sobre a distribuição dos trabalhadores da contratada, de modo que não se configura a dedicação exclusiva de mão de obra descrita no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, capacitados e tecnicamente habilitados.

2.3.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional, equipe técnica, equipamentos, ferramentas, softwares quando aplicáveis, e demais recursos necessários à execução contratual.

2.3.3. Os serviços deverão observar padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, eficiência e continuidade operacional.

2.3.4. Os serviços compreenderão:

- a) suporte técnico;
- b) manutenção preventiva;
- c) manutenção corretiva;
- d) monitoramento;
- e) treinamento;
- f) plantão técnico;
- g) atualizações;
- h) fornecimento de peças;
- i) serviços especializados correlatos.

2.3.4.1. O suporte técnico será prestado por central de atendimento telefônico gratuito e por atendimento presencial, em horário comercial, em todos os dias úteis do ano, vedado o atendimento exclusivamente eletrônico.

2.3.5. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

2.3.5.1. A contratada manterá, às suas expensas, sistema informatizado acessível pela internet, em ambiente seguro, que interligue a contratante aos estabelecimentos da rede credenciada.

2.3.5.2. O sistema deverá permitir a abertura de orçamento ou requisição, o encaminhamento da solicitação aos estabelecimentos credenciados, o recebimento das propostas, a avaliação e



a aprovação do orçamento e a autorização da execução mediante senha atribuída aos gestores designados pela contratante.

2.3.5.3. O sistema deverá disponibilizar, para cada intervenção, no mínimo 3 (três) orçamentos eletrônicos de estabelecimentos situados no município em que se encontra o bem, com indicação das peças a serem substituídas, dos serviços a serem executados e dos respectivos preços unitários.

2.3.5.4. O sistema deverá registrar e armazenar, a cada operação, o número de identificação da transação, a placa ou o número de identificação do bem, o modelo, a data e a hora de início e de término da manutenção, a marcação do hodômetro ou de outro instrumento medidor, o tipo de manutenção, a descrição individualizada das peças substituídas e dos serviços executados com valores unitários e totais, o tipo da peça, a identificação completa do estabelecimento credenciado, a identificação dos responsáveis pela entrada, pela aprovação e pela retirada do bem, o período de garantia e o número das notas fiscais, com a respectiva cópia eletrônica.

2.3.5.5. O sistema deverá permitir o carregamento de imagens das avarias em todas as etapas do orçamento e adotar padrão de nomenclatura e de código para o cadastro de peças e serviços conforme o padrão dos fabricantes, cabendo exclusivamente à contratada incluir ou alterar esse cadastro.

2.3.5.6. O sistema deverá emitir avisos de manutenção preventiva por bem, com base em limite de tempo ou de quilometragem percorrida, controlar a garantia das peças, com possibilidade de restringir a substituição de peça em garantia, e permitir a inclusão, o bloqueio temporário e o cancelamento de bens.

2.3.5.7. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, analíticos e sintéticos, por bem, por grupo de bens e por período, disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável de planilha nos formatos xls ouxlsx.

2.3.5.8. O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso por unidade, no mínimo de consulta e de administração, com possibilidade de restringir o acesso de grupos de usuários a grupos determinados de bens.

2.3.5.9. A contratada deverá disponibilizar ferramenta de consulta aos preços praticados no mercado para peças e serviços, no próprio sistema ou em instrumento equivalente, observada a nomenclatura técnica do fabricante do bem ou de entidade oficial correlata.

2.3.5.10. A contratada deverá manter o sistema em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantir a segurança e a integridade das informações, executar rotinas de cópia de segurança e disponibilizar manual de utilização em língua portuguesa.

2.3.5.11. A contratada deverá guardar sigilo sobre as informações da contratante e mantê-las arquivadas e disponíveis para consulta e auditoria pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da extinção do contrato.

2.3.6. DA IMPLANTAÇÃO



2.3.6.1. A implantação deverá estar concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, com toda a estrutura operacional em funcionamento.

2.3.6.2. O prazo reduzido decorre da natureza emergencial e da vigência de apenas 3 (três) meses, que não comportam o prazo de 30 (trinta) dias usualmente adotado em contratações ordinárias do mesmo objeto, sob pena de a implantação consumir um terço da execução contratual.

2.3.6.3. Observar-se-ão os seguintes prazos parciais, contados do recebimento da ordem de serviço: 3 (três) dias para o cadastramento da frota e dos usuários; 5 (cinco) dias para o treinamento dos gestores e dos condutores; e 5 (cinco) dias para a apresentação da rede credenciada mínima.

2.3.6.4. A implantação compreende o cadastramento dos bens e de todos os usuários, condutores e gestores, com os respectivos níveis de acesso, a apresentação e a identificação visual da rede credenciada, o treinamento da rede, dos gestores e dos condutores, a estruturação do suporte de atendimento e a indicação do preposto.

2.3.6.5. A contratada deverá oferecer, sem ônus, capacitação sempre que houver alteração no sistema ou a pedido da contratante.

2.3.7. DA REDE CREDENCIADA

2.3.7.1. A contratada deverá manter rede de estabelecimentos credenciados apta a prestar serviços de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificação, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, chaveiro e reboque, e a fornecer peças e acessórios em geral.

2.3.7.2. A rede credenciada deverá atender veículos de passeio, utilitários leves, veículos e maquinários pesados, motocicletas e equipamentos diversos, de diferentes marcas e modelos, inclusive os bens que vierem a integrar a frota.

2.3.7.3. Para os veículos, a rede credenciada deverá contar, no mínimo, com os seguintes quantitativos de estabelecimentos por município, em cada uma das especialidades de oficina mecânica, elétrica, lanternagem e pintura, vidraçaria, estofamento, borracharia, troca de óleo e lubrificantes, autopeças, reboque e oficina de motocicletas: 3 (três) em Rio Verde; 3 (três) em Goiânia; 2 (dois) em Formosa; 2 (dois) em Goianésia; e 2 (dois) em Luziânia.

2.3.7.4. Para os equipamentos e maquinários, nas especialidades de assistência técnica, elétrica, troca de óleo e lubrificantes e autopeças, a rede deverá contar, no mínimo, com 3 (três) estabelecimentos em Rio Verde, 3 (três) em Goiânia, 1 (um) em Formosa, 1 (um) em Goianésia e 1 (um) em Luziânia.

2.3.7.5. Os quantitativos mínimos são inferiores aos adotados na contratação definitiva porque o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da rede, imposto pela urgência, não comporta credenciamento em volume idêntico ao de um contrato de 12 (doze) meses. A



redução preserva a exigência de pluralidade de orçamentos em cada município e mantém a exequibilidade da contratação emergencial.

2.3.7.6. Um mesmo estabelecimento poderá ser credenciado para mais de uma especialidade, desde que comprove capacidade de executar cada um dos serviços correspondentes.

2.3.7.7. Os quantitativos são mínimos, admitidos número superior de estabelecimentos e credenciamento em outros municípios e unidades da federação, cujo atendimento será tratado diretamente pela contratante.

2.3.7.8. Não sendo possível atingir o quantitativo mínimo nos municípios indicados, excetuado Rio Verde – GO, o número poderá ser completado com estabelecimentos situados em raio de até 75 (setenta e cinco) quilômetros da respectiva cidade.

2.3.7.9. Havendo recusa de estabelecimentos em aderir à rede, a contratada apresentará justificativa acompanhada da recusa formal, cabendo à contratante avaliar a justificativa e definir as providências a serem adotadas.

2.3.7.10. A contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos sempre que houver novo credenciamento ou bloqueio e substituir o estabelecimento que injustificadamente deixar de responder às solicitações de orçamento ou não corrigir as falhas apontadas pela fiscalização.

2.3.7.11. A contratada é a única responsável pelo pagamento dos estabelecimentos credenciados, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, inexistindo relação financeira entre a rede credenciada e a UniRV – Universidade de Rio Verde.

2.3.8. DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA REDE CREDENCIADA

2.3.8.1. A contratada deverá exigir dos estabelecimentos credenciados o cumprimento das condições a seguir, cujo descumprimento reiterado enseja a substituição do estabelecimento.

2.3.8.2. Praticar preços à vista nas transações com os bens da frota da contratante.

2.3.8.3. Responder às solicitações de orçamento em até 2 (dois) dias úteis, inclusive quando o bem não estiver em suas dependências.

2.3.8.4. Discriminar, no orçamento, a origem e a marca das peças, informar se são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo e indicar o preço individualizado de cada item e o tempo de execução dos serviços.

2.3.8.5. Executar os serviços com pessoal qualificado, técnica e ferramental adequados, observadas as especificações recomendadas pelo fabricante do bem.

2.3.8.6. Inspeccionar as peças fornecidas e os serviços executados antes da devolução do bem e entregá-lo em perfeitas condições de funcionamento, limpo internamente e lavado externamente ao menos nas partes em que houve intervenção.



2.3.8.7. Devolver à contratante todas as peças substituídas ou inutilizadas, acondicionadas na embalagem da peça nova e protegidas contra vazamento, antes do pagamento do serviço correspondente.

2.3.8.8. Responsabilizar-se integralmente pelo bem recebido e pelos acessórios nele contidos, desde o recebimento para orçamento até a devolução, inclusive em caso de furto, roubo, incêndio ou acidente, independentemente de culpa.

2.3.8.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças ou os serviços recusados pela fiscalização ou que apresentem vício, defeito, incorreção ou imperfeição, inclusive quando a irregularidade surgir dentro do prazo de garantia.

2.3.8.10. Emitir nota fiscal eletrônica em nome e no CNPJ da contratante, observada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

2.3.9. DOS ORÇAMENTOS E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.9.1. Para a execução de qualquer serviço, a contratante solicitará orçamento pelo sistema, e serão exigidos no mínimo 3 (três) orçamentos, dentre os quais o gestor do contrato autorizará o mais vantajoso, considerados o preço, o tipo de peça ofertado, o prazo de execução e o local em que o serviço será realizado.

2.3.9.2. A contratada deverá viabilizar a disponibilização dos 3 (três) orçamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, considerados os estabelecimentos localizados no município em que se encontra o bem.

2.3.9.3. Não sendo alcançado o número mínimo de orçamentos, caberá à contratada apurar os motivos junto à rede credenciada e apresentar justificativa com indicação da solução, admitida a autorização com número inferior de orçamentos mediante justificativa aceita pela fiscalização e registrada nos autos.

2.3.9.4. Nenhuma peça, componente, insumo ou serviço poderá ser fornecido ou executado sem autorização prévia da contratante registrada no sistema.

2.3.9.5. Os prazos de execução de cada manutenção serão definidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a fiscalização, considerado o grau de avaria do bem, e registrados no sistema.

2.4. DO FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS E MATERIAIS

2.4.1. O fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos e materiais terá natureza eventual e acessória à prestação dos serviços contratados, somente podendo ocorrer quando houver necessidade técnica devidamente constatada durante a execução contratual.

2.4.2. A CONTRATANTE não estará obrigada à utilização integral do valor estimado destinado ao fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos e materiais, ficando o pagamento condicionado à prévia autorização da substituição ou fornecimento, à efetiva aplicação ou utilização do item na execução contratual e ao ateste da correspondente nota



fiscal pelo fiscal ou gestor contratual, observado o limite financeiro previsto para essa finalidade.

2.4.3. Serão fornecidos ou substituídos apenas os itens estritamente necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança, continuidade, desempenho ou conservação do objeto atendido, em quantitativo compatível com a necessidade verificada, observados os limites contratuais, a compatibilidade técnica e a garantia aplicável ao item utilizado.

2.4.4. Todas as peças, acessórios, componentes ou materiais substituídos durante a execução dos serviços deverão ser apresentados ao fiscal ou gestor contratual, para conferência, registro e controle, podendo a Administração definir sua destinação após a verificação.

2.4.5. Sempre que houver necessidade de substituição ou fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos ou materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal ou gestor contratual relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do bem, equipamento, sistema, instalação ou unidade atendida, a descrição da anomalia ou necessidade constatada, a justificativa para a substituição ou fornecimento, a especificação do item a ser aplicado e o respectivo quantitativo necessário.

2.4.6. A compatibilidade dos preços será comprovada pelos orçamentos eletrônicos obtidos na rede credenciada, na forma do item 2.3.9, dispensada a apresentação de cotações adicionais quando o sistema registrar, no mínimo, 3 (três) propostas para a mesma intervenção.

2.4.7. Caberá ao fiscal ou gestor contratual analisar, conferir e atestar os orçamentos e documentos apresentados pela CONTRATADA, autorizando o fornecimento somente quando constatadas a necessidade técnica, a compatibilidade do preço com o mercado e a adequação do item ao objeto contratado.

2.4.8. Na análise dos orçamentos, deverão ser observados, sempre que possível, os valores normalmente praticados no mercado pertinente, desconsiderados preços manifestamente inexequíveis, promocionais ou incompatíveis com as condições ordinárias de fornecimento.

2.4.9. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do item, inclusive tributos, encargos, fretes, deslocamentos, despesas operacionais, instalação, adequação e demais custos necessários à emissão da nota fiscal e à regular execução contratual.

2.4.10. Nenhuma peça, acessório, componente, insumo ou material poderá ser fornecido ou substituído sem prévia autorização da fiscalização, salvo hipótese excepcional de urgência técnica devidamente justificada, caso em que a ocorrência deverá ser formalmente comunicada e submetida à ratificação da Administração no prazo mais breve possível.

2.4.11. Caso a necessidade de fornecimento ultrapasse o valor estimado reservado para essa finalidade, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato ao fiscal ou gestor contratual, apresentando relatório técnico circunstanciado e os respectivos orçamentos,



ficando vedado o fornecimento ou a substituição de itens que excedam o limite contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4.12. Verificada a insuficiência do valor estimado destinado ao fornecimento eventual de peças, acessórios, componentes, insumos ou materiais, caberá à Administração avaliar a conveniência e a possibilidade de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual supressão de demandas não prioritárias, celebração de termo aditivo, quando legalmente admissível, ou instauração de nova contratação, não assistindo à CONTRATADA direito à execução automática de fornecimentos acima do limite contratado.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos operacionais, níveis mínimos de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

3.1.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais elementos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

3.1.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

3.1.4. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização contratual, os procedimentos internos da Administração e os fluxos operacionais definidos para execução da contratação.

3.1.5. Todos os serviços e demais atividades relacionadas ao objeto deverão ser executados por profissionais qualificados e tecnicamente habilitados, quando exigido pela legislação aplicável.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições, prazos, quantitativos e locais definidos pela Administração.

3.2.2. A implantação da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, observados os prazos parciais do item 2.3.6.3, permanecendo o sistema e a rede credenciada em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.2.3. As manutenções serão executadas nas instalações dos estabelecimentos da rede credenciada, após autorização emitida pela contratante no sistema, e o atendimento



administrativo da contratada ocorrerá em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 10h30 ou entre 13h00 e 17h00.

Encaminhamento e retirada dos bens

a) Os bens serão encaminhados aos estabelecimentos credenciados pelo Departamento de Transportes da UniRV – Universidade de Rio Verde, situado no Campus Fazenda Fontes do Saber, em Rio Verde – GO, e a retirada ocorrerá mediante identificação do responsável registrada no sistema, admitido o acionamento do serviço de reboque quando a pane ou o acidente impedir o deslocamento por meios próprios.

3.3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. O objeto será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos funcionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, desempenho, compatibilidade, funcionalidade e plena adequação do objeto contratado, mediante aceite formal da Administração.

3.3.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios, defeitos, inconsistências ou desconformidades posteriormente identificadas.

3.3.4. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades técnicas ou funcionamento inadequado, a contratada deverá promover, sem ônus adicional à Administração, as correções, substituições, ajustes ou adequações necessárias.

3.3.5. Quando aplicável, o aceite definitivo poderá estar condicionado à realização de testes operacionais, homologações técnicas, validações funcionais, provas de conceito, períodos mínimos de operação assistida ou demais critérios técnicos definidos pela Administração.

3.3.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

3.3.7. A homologação dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, desempenho e suporte dos serviços prestados.

3.3.8. Os serviços de implantação do sistema serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da conclusão, para verificação da conformidade com este Termo de Referência, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, após a comprovação da adequação do objeto. As manutenções executadas pela rede credenciada observarão os mesmos prazos, contados da devolução do bem.



3.4. DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA, PARCELAMENTO E ORDENS DE SERVIÇO

3.4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e/ou sob demanda, conforme necessidade da Administração.

3.4.2. A Administração emitirá Ordem de Serviço, requisição, chamado técnico ou instrumento equivalente para solicitação da execução contratual.

3.4.3. A adoção da execução sob demanda visa racionalização dos recursos, otimização dos gastos públicos e adequação às necessidades efetivamente demandadas pela Administração.

3.4.4. A Administração não estará obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados.

3.4.5. Os prazos de execução passarão a contar a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

3.4.6. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas durante toda a vigência contratual.

3.4.7. Cada manutenção será formalizada por autorização registrada no sistema, que produzirá os efeitos de ordem de serviço, com indicação do bem, do estabelecimento credenciado, das peças e dos serviços aprovados e do respectivo valor.

3.5. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

3.5.1. A execução contratual será aferida mensalmente pela fiscalização a partir dos registros do próprio sistema de gerenciamento, segundo os indicadores e as metas estabelecidos nos itens seguintes.

3.5.2. Disponibilidade do sistema: meta de 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade mensal, apurada sobre o regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.5.3. Prazo de disponibilização dos orçamentos: meta de 95% (noventa e cinco por cento) das solicitações do mês com 3 (três) orçamentos disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.4. Manutenção da rede credenciada: meta de atendimento integral dos quantitativos mínimos por município e por especialidade fixados nos itens 2.3.7.3 e 2.3.7.4.

3.5.5. Atendimento do serviço de reboque: meta de atendimento integral dos acionamentos em até 3 (três) horas no município de Rio Verde – GO e em até 6 (seis) horas nos demais municípios.

3.5.6. Retrabalho: meta de ausência de reincidência do mesmo defeito dentro do prazo de garantia, obrigando a reincidência ao refazimento sem ônus, na forma do item 2.3.8.9.

3.5.7. O descumprimento de qualquer dos indicadores será formalmente registrado pela fiscalização e enseja notificação para regularização, glosa proporcional sobre a parcela de mão de obra faturada no mês e, persistindo a falha, a aplicação das sanções da seção 10, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



3.5.8. A glosa não alcança o valor das peças, dos lubrificantes e dos demais insumos efetivamente fornecidos, nem afeta o crédito dos estabelecimentos credenciados, cujo pagamento é obrigação exclusiva da contratada.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução, a qualidade dos serviços prestados e a observância das condições estabelecidas Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos do processo.

4.1.2. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

4.1.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação ficarão sob responsabilidade do servidor **Tiago Santos Ribeiro**, conforme **Portaria nº 984/2023**, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que regem a contratação.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.2.1. Compete à gestão e fiscalização contratual acompanhar, controlar, verificar e fiscalizar a execução administrativa, técnica e operacional da contratação, observando o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

4.2.2. Constituem atribuições da gestão e fiscalização contratual, entre outras:

- a)** acompanhar a execução dos serviços, fornecimentos e demais obrigações;
- b)** verificar conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e funcional do objeto contratado;
- c)** conferir serviços, documentações e demais elementos relacionados à contratação;
- d)** fiscalizar prazos de execução, entrega, implantação, instalação e atendimento;
- e)** registrar ocorrências, falhas, irregularidades e não conformidades identificadas durante a execução contratual;
- f)** solicitar correções, ajustes, substituições, reparos, refazimentos ou regularizações necessárias;
- g)** acompanhar testes, validações, homologações, implantações, ativações, integrações e demais procedimentos técnicos, quando aplicável;
- h)** verificar níveis mínimos de desempenho e continuidade operacional, quando aplicável;
- i)** emitir registros, relatórios, pareceres, ocorrências, atestes e demais documentos relacionados à execução contratual;
- j)** subsidiar os setores competentes com informações relacionadas à execução da contratação;
- k)** acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



- l)** acompanhar ordens de serviço, autorizações de fornecimento, chamados técnicos, requisições e demais instrumentos de execução contratual, quando aplicável;
- m)** acompanhar quantitativos, saldo contratual, vigência, medições e execução financeira, quando aplicável;
- n)** atestar o recebimento provisório, definitivo e/ou a regular execução contratual para fins de liquidação e pagamento, quando competente;
- o)** adotar as providências necessárias à regularização de falhas e descumprimentos identificados na execução contratual.

4.2.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, contendo, sempre que possível, descrição da irregularidade, data da ocorrência, evidências identificadas, providências adotadas e eventual prazo concedido para correção.

4.2.4. Constatada qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, desconformidade, inadimplemento ou execução inadequada, a contratada poderá ser formalmente notificada para promover a correção, substituição, reparo, refazimento ou regularização da obrigação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

4.2.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas pela Administração.

4.2.6. Competirá ainda à fiscalização conferir, a cada intervenção, os orçamentos registrados no sistema e a autorização do mais vantajoso, verificar a devolução das peças substituídas, conferir a compatibilidade entre a peça autorizada e a efetivamente aplicada, acompanhar os prazos de garantia registrados, apurar mensalmente os indicadores do item 3.5 e conferir os relatórios de consumo e de composição do faturamento emitidos pelo sistema.

4.2.7. A fiscalização arquivará, para instrução da liquidação e do pagamento, as notas fiscais dos estabelecimentos selecionados, a comprovação da solicitação de orçamentos e das respostas obtidas ou a justificativa da ausência, e os relatórios do sistema que demonstrem, de forma discriminada, as despesas com peças, com mão de obra e com a taxa de administração.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, metodologia, periodicidade, prazos e níveis de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, alocando profissionais tecnicamente qualificados e em quantitativo compatível com a natureza e o volume dos serviços.

5.1.2. Assegurar que os estabelecimentos da rede credenciada disponham, sem custo adicional para a Administração, de ferramental, equipamentos, instalações e equipamentos de proteção individual necessários à execução das manutenções.



5.1.3. Cumprir, integralmente e nos prazos legais, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos empregados alocados na execução contratual, incluindo pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação e demais verbas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho da categoria.

5.1.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o preposto ou o estabelecimento credenciado cuja atuação, capacitação técnica ou desempenho seja julgado inadequado pela fiscalização do contrato, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

5.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa licitatória, apresentando, quando solicitado, comprovantes de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relativos aos empregados vinculados ao contrato, nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Responsabilizar-se pela disciplina, conduta e atuação técnica de seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

5.1.7. Disponibilizar preposto, formalmente indicado, com poderes para representar a contratada perante a fiscalização do contrato e para solucionar, em prazo compatível com a urgência, questões relativas à execução dos serviços.

5.1.8. Comunicar formalmente à Administração ocorrências que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança dos serviços prestados, propondo, quando cabível, medidas de regularização.

5.1.9. Fornecer, sem ônus para a contratante, o acesso ao sistema de gerenciamento, responsabilizando-se pelos equipamentos, pela hospedagem das aplicações, pela manutenção das bases de dados, pelas rotinas de cópia de segurança e de recuperação, pela segurança da informação e pelas atualizações de funcionalidade.

5.1.10. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, falhas, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.

5.1.11. Observar e fazer observar pela rede credenciada as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de manutenção veicular, em especial as Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-12, adotando as medidas de prevenção de acidentes cabíveis.

5.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo subcontratação expressamente autorizada neste Termo de Referência, nos limites do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.13. Apresentar, mensalmente ou na periodicidade fixada, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, como condição para a liquidação e o pagamento da fatura correspondente.

5.1.14. Manter, durante toda a vigência contratual, preposto no município de Rio Verde – GO, com poderes para representá-la perante a fiscalização e para colaborar no aproveitamento dos recursos do sistema.



5.1.15. Manter os quantitativos mínimos de estabelecimentos credenciados e ampliar a rede, mediante necessidade justificada da contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do pedido.

5.1.16. Pagar os estabelecimentos credenciados pelos serviços executados e pelas peças fornecidas, apresentando a comprovação sempre que solicitada pela fiscalização.

5.1.17. Disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone gratuito, com atendimento humano em horário comercial nos dias úteis do ano, vedado o atendimento exclusivamente eletrônico.

5.1.18. Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, relatórios e informações constantes de sua base de dados, sem limitação de período.

5.1.19. Disponibilizar à contratante, ao término do contrato, a integralidade dos dados registrados durante a execução, em formato editável de planilha, sem custo adicional, de modo a permitir a migração para o contrato decorrente do certame definitivo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo acesso às dependências, informações e documentos indispensáveis ao cumprimento do objeto.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências relevantes.

5.2.3. Atestar o recebimento dos serviços mediante confronto entre o executado e as especificações deste Termo de Referência, condicionando a liquidação da despesa à comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados alocados.

5.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, atrasos ou inconformidades na prestação dos serviços, concedendo prazo para regularização.

5.2.5. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada em relação aos empregados vinculados à execução contratual, adotando, quando cabível, a retenção prevista no art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.8. Fornecer à contratada, para o cadastramento, os dados dos bens que compõem a frota, incluídos tipo, placa, chassi, marca, modelo, motorização, combustível, lotação por departamento e município, capacidade do tanque, dados do hodômetro e identificação do gestor responsável pelo bem.



5.2.9. Identificar os servidores usuários do sistema e os respectivos níveis de acesso, comunicando previamente desligamentos, férias e mudanças de lotação.

5.2.10. Parametrizar os critérios e os limites do sistema eletrônico, conforme definição da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

5.2.11. Estabelecer política de utilização que distribua as autorizações entre os estabelecimentos da rede credenciada, evitando o direcionamento a um mesmo grupo de estabelecimentos sem justificativa registrada.

5.3. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.3.1. O sistema de gerenciamento tratará dados pessoais de condutores, gestores e fiscais, tais como nome, matrícula e registros de acesso, o que sujeita a contratada à Lei nº 13.709/2018.

5.3.2. A contratada atuará como operadora dos dados pessoais e limitará o tratamento às finalidades deste Termo de Referência, vedados o compartilhamento com terceiros e o uso para finalidade diversa sem autorização prévia e expressa da contratante.

5.3.3. A contratada adotará medidas técnicas e administrativas de segurança, comunicará à contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares e eliminará ou devolverá os dados ao término do contrato, ressalvada a guarda pelo prazo previsto no item 2.3.5.11.

5.4. DA SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE

5.4.1. A contratada deverá assegurar que os estabelecimentos credenciados promovam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções, em especial óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis e baterias, observados a Lei nº 12.305/2010 e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

5.4.2. A contratada deverá comprovar, quando solicitada pela fiscalização, a regularidade ambiental dos estabelecimentos credenciados que executem serviços sujeitos a licenciamento, em especial os de troca de óleo, funilaria e pintura.

6. PAGAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, competente liquidação da despesa e atesto emitido pelo setor responsável pela fiscalização da contratação da UniRV – Universidade de Rio Verde

6.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

6.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.



6.2. Caso o objeto entregue/prestado não corresponda ao solicitado, apresente defeitos, vícios, inconsistências, inconformidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento somente será liberado após a regularização da pendência pela Contratada.

6.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

6.8. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefazretencoes@rioverde.go.gov.br



6.9. A execução contratual será medida mensalmente, considerados os serviços autorizados e concluídos no período, as peças e os insumos efetivamente fornecidos e o resultado apurado pelos indicadores do item 3.5.

6.10. A nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório de consumo e da composição do faturamento emitidos pelo sistema, com discriminação, por bem, das despesas com peças, com mão de obra e com a taxa de administração.

6.11. A Administração realizará glosas, retenções ou descontos proporcionais nos pagamentos quando constatado descumprimento parcial das obrigações contratuais, descontando os serviços não executados, os executados em desacordo com o autorizado e as peças não devolvidas na forma do item 2.3.8.7.

7. VIGÊNCIA, PRAZO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A contratação ficará vigente da data da última assinatura das partes aposta no instrumento contratual até 31 de dezembro de 2026, podendo esta ser prorrogada a critério exclusivo do contratante, nos termos da lei 14.133/2021.

7.1.1. Caso a assinatura seja realizada por certificação digital, considerar-se-á, para fins de vigência, a data do último registro de assinatura realizado.

7.1.2. O prazo decorre da natureza excepcional e transitória da contratação emergencial e está limitado ao período estritamente necessário à conclusão do Pregão Eletrônico do processo administrativo nº 3832/2026, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de prestação de serviço ou fornecimento compatível com o objeto desta contratação

9. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e características dos serviços a serem prestados, sendo permitida a oferta de serviços com qualidade, desempenho ou características superiores às exigidas, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

9.2. A comprovação do atendimento às especificações técnicas do sistema informatizado será realizada mediante apresentação de declaração da licitante de que o sistema atende integralmente aos requisitos do item 2.3.5 deste Termo de Referência.

9.2.1. Em razão da urgência que fundamenta a contratação direta e do prazo exíguo de vigência, não será exigida Prova de Conceito, cuja realização é incompatível com a necessidade de pronto restabelecimento do serviço, ficando a aferição das funcionalidades diferida para a execução contratual, sob responsabilidade da fiscalização.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

9.2.2. Constatada, durante a execução, a ausência de qualquer funcionalidade declarada, configura-se inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções do item 10 e às demais medidas cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado e datado digitalmente

Tiago Santos Ribeiro
Coordenador do Departamento de Transportes